

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, SEDIADAS NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMAGEM, COM OU SEM PROCEDIMENTOS, PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO NAS DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS.

**MACAPÁ – AP
2025**



1. INTRODUÇÃO:

1.1. A Coordenadoria de Apoio Diagnóstico, por meio do Núcleo de Diagnóstico por Imagem, a partir das competências dispostas pelo Decreto Estadual N.º 1720/2021, nos Art. N.º 61 e N.º 62, considerando a autorização recebida no Documento N.º 300101.0077.1868.0038/2023 PRODOC, elaborou o seguinte Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. O referido ETP tem como área requisitante a Coordenadoria de apoio ao Diagnóstico - CADI, e foi elaborado pela equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR) e demais peças dentro de suas atribuições, conforme a portaria nº 1108/2024.

2. OBJETO:

2.1. Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no Estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de imagens, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, afim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as diretrizes da Resolução da diretoria Colegiada – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 ou outras que possam vir a substituí-la, em conformidade com os parâmetros, especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

2.2. A contratação do objeto por meio de credenciamento será de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Afim, de garantir os princípios fundamentais da Lei Orgânica N.º 8.080/90, que trata da descentralização do sistema de saúde, a integralidade de atenção à saúde, nas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, e principalmente à universalidade do direito à saúde, garantindo a todos os cidadãos usuários do nosso sistema, sem privilégios ou barreiras geográficas ao acesso ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

3.2. Lei Federal 8.080/90, prescreve em seu art. 24, que “quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinada área, o sistema Único de Saúde – SUS, poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

3.3. Visando a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deste bem como os princípios da eficiência e a economicidade assim como o reequilíbrio financeiro desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, pois a prestação do serviço de credenciamento é menos onerosa para o Estado.

3.4. Afim, de se cumprir, jugos procedentes os quais determinam que esta Secretaria de Saúde ofereça exames de apoio diagnóstico por imagens aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá.

3.5. A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e



garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá – SESA.

3.6. O presente ETP visa a contratação de pessoa jurídica para realização dos Exames de apoio ao Diagnóstico para garantir a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, ainda em conformidade com as necessidades identificadas no credenciamento vigente, sob gestão da Secretária de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP.

3.7. Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005- E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo.

4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DO ÓRGÃO:

4.1. O alinhamento da intenção desta contratação encontra-se pertinente com metas da continuidade de forma complementar, aos exames de apoio ao diagnóstico, conforme o que já descrito do PLANO PLURIANUAL (PPA) / do período de 2024-2027, DIRETRIZ N.º 03 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, da Secretaria de Saúde do Estado e com os planos do Governo do Estado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. **Fundamentação normativa:** Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) - CFM nº 1.246/2019, Resolução CFM nº 2.089/2014 - Diretrizes sobre Exames Complementares, Resolução CFM nº 2.073/2011, Resolução RDC nº 6111, de 09 de março de 2022, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002.

5.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência;

5.3. A contratação nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Amapá no que tange às exigências. Trata-se de serviço de apoio ao diagnóstico pelas diversas modalidades médicas, a ser contratado por meio de credenciamento;

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Credenciada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

6.1. A justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar baseia-se na adoção do critério quantitativo anual, visando permitir e suprir a necessidade dos exames



de apoio ao diagnóstico da rede de forma complementar, frente a grande demanda existente.

6.2. Ressaltamos que no credenciamento vigente, os quantitativos são insuficientes e as ofertas lacunares, frente as necessidades identificadas.

6.3. O quantitativo do objeto, então, desenhado neste ETP para ser fornecido pela empresa (s) credenciada (s) apresenta-se no anexo I.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Acerca do valor de mercado dos exames, o valor previsto terá como base a tabela SUS e cotação de preços junto a empresas que ofereçam o objeto do credenciamento.

7.2. Nesse sentido, as soluções encontradas para a demanda em tela seriam:

- Solução 1: realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de triagem neonatal (SRTN) para a realização de exames em todos os recém-nascidos do Estado do Amapá.

- Análise da Solução 1: a solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços.

- Solução 2: realização de procedimento para credenciamento de empresa(s) especializadas para realização dos exames de apoio ao diagnóstico para os usuários do SUS, através da secretária de Estado da Saúde – SESA.

- Análise de Solução 2: realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames de apoio ao diagnóstico, se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS (complementação, se houver), permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, escolhe-se a modalidade de contratação de empresa prestadora de serviço para realização dos exames de apoio ao diagnóstico, conforme previstos em anexo, devidamente regulado e habilitado junto ao Ministério da Saúde, pois a demanda anual de exames é superior ao que nossas unidades hospitalares podem atender, sendo necessário a contratação de forma complementar do respectivo serviço. Desta forma, compromete-se que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a ampliação de mercado, levando-se em conta



os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

9.1 A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ conforme parâmetro, cujo qual, foi tabela SUS vigente e cotação de preço dos serviços em pesquisa de mercado.

9.2 Os exames que não constam no SIGTAP e não possuem valor do SUS, serão cotados com os valores de mercado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO – RDC N° 611, de 09 de março de 2022 e suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

10.2. Visando facilitar a acessibilidade do paciente, os serviços de apoio diagnóstico e demais exames especializados de apoio ao diagnóstico, com ou sem procedimento, serão executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde credenciados ao serviço, objeto deste termo de referência para os usuários da rede SUS do Estado.

10.3. A empresa credenciada deverá executar o procedimento conforme as solicitações reguladas pela Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG e/ou outro sistema que por ventura seja aparentado pelo CRCA. Nos casos de urgência/emergência os exames deverão ser executados e posteriormente encaminhados às solicitações com os laudos de resultados, pelo prestador, para a devida autorização e liberação da numeração de controle do BPAI ou APAC.

10.4. As solicitações ambulatoriais serão acolhidas pelo setor de imagiologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, perante apresentação de solicitação médica original preenchida em Módulo APAC (Autorização para Procedimentos de Alta Complexidade), bem como apresentação de cópia dos documentos pessoais do paciente, sendo:

- 10.3.1 Cartão nacional do SUS (CNS);
- 10.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 10.3.3 Carteira de Identidade (RG);
- 10.3.4 Comprovante de residência ou domiciliado.

10.4 Após o acolhimento a solicitação será inserida no SISREG gerando protocolo de entrega e controle para o paciente, as solicitações de pacientes internados deverão ser acolhidas pelo NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO.

10.5 Os exames serão executados dentro da necessidade de cada paciente, no que se refere ao uso de contraste e/ou drogas para sedação, assim como a equipe profissional envolvida.



10.6 São de responsabilidade do prestador todos os insumos, contraste radiológico, fármacos e profissionais necessários para a realização dos procedimentos contratados, sem ônus para os pacientes e a contratada.

10.7 O contato com os pacientes para a realização/agendamento dos exames será realizado pela empresa credenciada, informando data/horário e procedimentos necessários para a realização do exame.

10.8 Na ocorrência de impedimento do cumprimento da agenda, a que der causa a empresa credenciada, o reagendamento do exame do paciente eletivo deverá ser garantido no prazo máximo de 30 dias, e deverá comunicar imediatamente ao fiscal de contrato através de ofício, informando impedimento e prazo para solução.

10.9 Os pacientes internados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24h, sem a possibilidade de reagendamento.

10.10 A equipe de profissionais deverá ser composta em conformidade com a necessidade técnica exigida para o tipo de procedimentos ou exames, considerando legislação pertinente.

10.11 A contratada é responsável pela emissão de laudos dos exames que deverão ser redigidos com clareza em papel timbrado, devidamente assinados pelo médico responsável e conter identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e identificação do paciente.

10.12 A empresa credenciada deverá entregar aos pacientes os laudos dos exames em até 3 (três) dias da realização dos exames agendados eletivamente pelo CRCA/SESA, com resultado impresso com o laudo do especialista médico referente a especialidade do exame. Excepcionalmente, os exames de urgência/emergência que deverá ser entregue de imediato no limite máximo de 3 (três) horas.

10.13 A empresa credenciada deverá possuir Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), permitindo acesso as imagens pelos computadores da rede Pública de Saúde.

10.14 O arquivamento da documentação do paciente deverá seguir as normas vigentes, quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer 10/2009 do Conselho Federal de Medicina e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.

10.15 Deverá disponibilizar, a imagem gravada em CD ou impressa, de acordo com a solicitação do paciente, com o laudo do exame.

10.16 A empresa deverá cumprir o disposto na portaria 2.616/1998, que dispõe o Controle de Infecção Hospitalar ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.

10.17 CLAUSULA DE SOBREAVISO.

10.18 Considerando as cláusulas contratuais previstas, a empresa credenciada, como condição para a contratação, deverá concordar em realizar os atendimentos do sobreaviso, com profissionais necessários para a realização dos procedimentos contratados, sem ônus para os pacientes e a contratada.



10.19 A demanda será atendida de acordo com quantitativo que a Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA regular, para a empresa credenciada realizar, conforme a descrição em ANEXO.

10.20 A empresa Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames, via on-line, seja ele por página de internet, via e-mail ou via aplicativo de mensagem após o prazo de liberação dos exames e estes deverão estar disponível para Contratante sempre que se haja necessário mesmo após encerramento do contrato;

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. O credenciamento de que trata o objeto deste termo de referência, permite à Administração uma maior economia com o ganho de escala, haja vista que pode convocar interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados. Dessa forma, não se aplica parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Garantir os serviços continuados dos exames de apoio ao diagnóstico, com ênfase nos exames por imagem, em atenção ao compromisso de promoção da saúde pública para os, usuários do Sistema Único de Saúde.

12.2. Aumento das ofertas dos exames de apoio ao diagnóstico aos usuários do SUS, visando a obtenção do diagnóstico precoce e o tratamento mais adequado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

13.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

13.3. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); · Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores;

13.4. Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação de boas práticas sustentáveis a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

13.5. Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

13.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

13.7. Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel.

13.8. Observar, na destinação final de cartuchos e cilindros, o programa de logística reversa.

13.9. Garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, gestantes, obesos.



14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

- 14.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:
- 14.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
 - 14.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
 - 14.1.3. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
 - 14.1.4. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara a contratação como **VIÁVEL**.

Este parecer segue referendado pelos titulares da área beneficiária, da área especialista na solução e da autoridade competente.

Macapá/AP, 14 de março de 2025

ELABORADOR(a)

SUELE VILHENA CORDEIRO

GERENTE DE NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

DECRETO N.º 0228/2023

ELABORADOR(a)

JEFFERSON LUIZ MONTEIRO SANCHES

APOIO TÉCNICO/TECNOLÓGO EM RADIOLOGIA

MATRÍCULA: 0979970-2-01



ANEXO I – LOTES COM A DESCRIÇÃO DOS EXAMES/PROCEDIMENTOS, QUANTIDADE OFERTADA E VALORES

LOTE 01 - MEDICINA NUCLEAR								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	0208010025	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	20	240	R\$ 408,52	R\$ 1.171,73	R\$ 1.577,25	R\$ 378.540,00
02	0208010033	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	20	240	R\$ 383,07	R\$ 1.171,73	R\$ 1.577,25	R\$ 378.540,00
03	0208010050	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMIDADES	20	240	R\$ 114,02	R\$ 235,98	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
04	0208010076	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	20	240	R\$ 214,85	R\$ 1.339,65	R\$ 1.554,50	R\$ 375.080,00
05	0208020012	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	20	240	R\$ 133,26	R\$ 416,74	R\$ 550,00	R\$ 132.00,00
06	0208020020	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	20	240	R\$ 187,93	R\$ 462,07	R\$ 650,00	R\$ 156.000,00



07	0208020110	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	20	240	R\$ 135,38	R\$ 896,02	R\$ 1.032,00	R\$ 247.800,00
08	0208030018	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	20	240	R\$ 324,54	R\$ 875,46	R\$ 1.200,00	R\$ 288.000,00
09	0208030026	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	20	240	R\$ 77,28	R\$ 835,72	R\$ 913,00	R\$ 219.120,00
10	0208030042	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	20	240	R\$ 338,70	R\$ 661,30	R\$ 1000,00	R\$ 240.000,00
11	0208070036	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	20	240	R\$ 128,12	R\$ 371,88	R\$ 500,00	R\$ 120.000,00
12	0208070044	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECOES)	20	240	R\$ 130,50	R\$ 369,50	R\$ 500,00	R\$ 120.000,00
13	0208040056	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	20	240	R\$ 133,03	R\$ 881,47	R\$ 1.014,50	R\$ 243.480,00
14	0208040102	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	20	240	R\$ 165,24	R\$ 882,76	R\$ 1.048,00	R\$ 251.520,00
15	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	20	240	R\$ 108,94	R\$ 491,06	R\$ 600,00	R\$ 144.000,00



16	0208050019	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	20	240	R\$ 180,32	R\$ 169,06	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
17	0208050035	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	20	240	R\$ 190,99	R\$ 359,01	R\$550,00	R\$ 132.000,00
18	0208070028	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	20	240	R\$ 127,51	R\$ 804,99	R\$ 932,50	R\$ 223.800,00
19	0208080040	LINFOCINTILOGRAFIA	20	240	R\$ 141,33	R\$ 408,67	R\$ 550,00	R\$ 132.000,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 01								R\$ 3.947.880,00

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 413,33	R\$ 682,08	R\$ 818.490,00
02	0207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 413,33	R\$ 682,08	R\$ 818.490,00
03	0207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 413,33	R\$ 682,08	R\$ 818.490,00



04	0207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 430,95	R\$699,70	R\$ 839.640,00
05	0207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 1.177,08	R\$ 1.445,83	R\$ 1.735.000,00
06	0207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 425,70	R\$ 694,45	R\$833.343,00
07	0207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 425,70	R\$ 694,58	R\$ 833.490,00
08	0207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 428,33	R\$ 697,08	R\$ 836.490,00
09	0207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 418,45	R\$ 687,20	R\$ 824.640,00
10	0207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 450,70	R\$ 719,45	R\$ 863.343,00
11	0207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONANCIA	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 515,63	R\$ 784,38	R\$ 941.250,00
12	0207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 675,63	R\$ 944,38	R\$ 1.133.250,00
13	0207030057	RESSONÂNCIA MULTIPARAMETRICA DA PROSTATA	100	1200	R\$ 268,75	R\$ 565,63	R\$ 834,38	R\$ 1.001.250,00



14	0417010060	SEDAÇÃO	300	3600	R\$ 15,15	R\$ 379,49	R\$ 394,64	R\$ 1.420.716,00
15	500	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA BILATERAL	100	1200	R\$ 0,00	R\$ 1.125,00	R\$ 1.125,00	R\$1.350.000,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 02								R\$ 15.067.882,00

LOTE 03 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	100	1200	R\$ 138,63	R\$ 253,75	R\$ 392,38	R\$ 470.861,14
02	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	100	1200	R\$ 86,75	R\$ 372,93	R\$ 459,68	R\$551.616,00
03	0206030015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	100	1200	R\$ 86,75	R\$ 262,64	R\$349,29	R\$ 419.148,00
04	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/CONTRASTE	100	1200	R\$ 86,76	R\$ 306,81	R\$ 393,57	R\$ 472.282,29



05	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	100	1200	R\$ 101,10	R\$ 345,86	R\$ 446,96	R\$ 536.352,00
06	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/CONTRASTE	100	1200	R\$ 86,76	R\$ 264,53	R\$ 351,29	R\$ 421.542,86
07	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO- MANDIBULARES	100	1200	R\$ 86,75	R\$ 260,27	R\$ 347,02	R\$ 416.424,00
08	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	100	1200	R\$ 138,63	R\$ 253,75	R\$ 392,38	R\$ 470.861,14
09	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	100	1200	R\$ 86,75	R\$ 260,26	R\$ 347,01	R\$ 416.417,14
10	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	100	1200	R\$ 97,44	R\$ 271,54	R\$ 368,98	R\$ 443.970,86



11	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	100	1200	R\$ 136,41	R\$ 265,99	R\$ 402,40	R\$ 482.880,00
12	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	100	1200	R\$ 97,44	R\$ 261,93	R\$ 359,37	R\$ 431.240,57
13	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	100	1200	R\$ 86,75	R\$ 292,71	R\$ 379,46	R\$ 455.357,14
14	0417010060	SEDAÇÃO	400	4800	R\$ 15,15	R\$ 458,60	R\$ 473,75	R\$ 2.274.009,60
15	500	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	30	360	R\$ 0,00	R\$ 1.191,67	R\$ 1.191,67	R\$ 429.000,00
16	500	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO INCLUINDO VASOS VENOSOS E/O U ARTERIAIS	50	600	R\$ 0,00	R\$ 1.191,67	R\$ 1.191,67	R\$ 715.000,00
17	500	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	30	360	R\$ 0,00	R\$ 1.191,67	R\$ 1.191,67	R\$ 429.000,00



18	500	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES, VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS	30	360	R\$ 0,00	R\$ 1.191,67	R\$ 1.191,67	R\$ 429.000,00
19	500	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN INCLUINDO VASOS VENOSOS E/OU ARTERIAIS, COMPREENDENDO VASOS ILÍACOS;	50	600	R\$ 0,00	R\$ 1.191,67	R\$ 1.191,67	R\$ 715.000,00
20	500	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONÁRIA	50	600	R\$ 0,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.110.000,00
21	500	ANGIO TC DE TÓRAX EM PROTOCOLO TAVI	20	240	R\$ 0,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ 594.000,00
ESTIMATIVA LOTE 03								R\$ 12.683.962,74

LOTE 04 – ANGIOGRAFIAS E ARTERIOGRAFIAS								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0210010010	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	10	120	R\$ 179,46	R\$ 3.715,54	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00



02	0210010029	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	10	120	R\$ 137,01	R\$ 3.757,99	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
03	0210010037	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	10	120	R\$ 137,01	R\$ 3.757,99	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
04	0210010177	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	10	120	R\$ 145,94	R\$ 3.749,06	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
05	0210010185	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	10	120	R\$ 200,01	R\$ 3.694,99	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
06	0210010061	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	10	120	R\$ 201,01	R\$ 3.693,99	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
07	0210010070	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	10	120	R\$ 179,46	R\$ 3.715,54	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
08	0210010088	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	10	120	R\$ 200,01	R\$ 3.694,99	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
09	0210010096	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTOILIACA E DISTAL	10	120	R\$ 504,33	R\$ 3.390,67	R\$ 3.880,15	R\$ 465.618,00
10	0210010100	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	10	120	R\$ 504,43	R\$ 3.390,57	R\$ 3.894,95	R\$ 467.394,00
11	0210010126	ARTERIOGRAFIA PELVICA	10	120	R\$ 170,44	R\$ 3.724,56	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
12	0210010134	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	10	120	R\$ 190,31	R\$ 3.704,69	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00



13	0210010142	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	10	120	R\$ 201,51	R\$ 3.678,64	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
14	0210010150	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	10	120	R\$ 201,51	R\$ 3.693,44	R\$ 3.895,00	R\$ 467.400,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 04								R\$ 6.541.812,00

LOTE 05 – DENSITOMETRIA ÓSSEA								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0204060028	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO - ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FÊMUR)	50	600	R\$ 55,10	R\$ 115,21	R\$ 170,31	R\$ 102.183,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 05								R\$ 102.183,00

LOTE 06 – MAMOGRAFIA								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	02.04.03.003	MAMOGRAFIA	60	720	R\$ 22,50	R\$ 171,00	R\$ 193,50	R\$ 139.320,00



02	02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	60	720	R\$ 45,00	R\$ 177,00	R\$ 222,00	R\$ 159.840,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 06								R\$ 299.160,00

LOTE 07 – ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (BIOPSIA/DIAGNÓSTICA)	150	1800	R\$ 229,00	287,67	R\$ 516,67	R\$ 930.000,00
02	0209010029	COLONOSCOPIA (COM OU SEM BIOPSIA)	150	1800	R\$ 112,66	1.050,67	R\$ 1.163,54	R\$ 2.094.000,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 07								R\$ 3.024.000,00

LOTE 08 – ULTRASSONOGRAFIA C/ OU S/ DOPPLER								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	50	600	R\$ 24,20	R\$ 87,30	R\$ 111,50	R\$ 66.900,00



02	0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL/PAREDE ABDOMINAL	50	600	R\$ 37,95	R\$ 109,63	R\$ 147,58	R\$ 88,548,00
03	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	50	600	R\$ 24,20	R\$ 84,46	R\$ 108,66	R\$ 65.198,00
04	0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	50	600	R\$ 24,20	R\$ 115,61	R\$ 139,81	R\$ 83.886,00
05	0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/ REGIÃO INGINAL	50	600	R\$ 24,20	R\$ 146,18	R\$ 170,38	R\$ 102.228,00
06	0205020089	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	50	600	R\$ 24,20	R\$ 113,94	R\$ 138,14	R\$ 82.881,00
07	0501080090	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORGAO TRANSPLANTADO	50	600	R\$ 12,00	R\$ 245,28	R\$ 257,28	R\$ 154.368,00
08	0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	50	600	R\$ 24,20	R\$ 139,23	R\$ 163,43	R\$ 98.055,00
09	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	50	600	R\$ 24,20	R\$ 119,30	R\$ 143,50	R\$ 86.100,00
10	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	50	600	R\$ 24,20	R\$ 87,41	R\$ 111,61	R\$ 66.968,00
11	0205020135	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	50	600	R\$ 24,20	R\$ 124,36	R\$ 148,56	R\$ 89.136,00



12	0205010040	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	50	600	R\$ 39,60	R\$ 196,55	R\$ 236,15	R\$ 141.687,00
13	0205010059	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	50	600	R\$ 42,90	R\$ 112,45	R\$ 155,35	R\$ 93.210,00
14	0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	50	600	R\$ 24,20	R\$ 144,80	R\$ 169,00	R\$ 101.400,00
15	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	50	600	R\$ 24,20	R\$ 198,47	R\$ 222,67	R\$ 133.600,00
16	0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	600	R\$ 39,60	R\$ 214,41	R\$ 254,01	R\$ 152.406,00
17	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	50	600	R\$ 24,20	R\$ 104,37	R\$ 128,57	R\$ 77.142,00
18	0205020178	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA	50	600	R\$ 24,20	R\$ 252,34	R\$ 276,54	R\$ 165.921,00
19	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	50	600	R\$ 24,20	R\$ 113,13	R\$ 137,33	R\$ 82.400,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 08								R\$ 1.932.034,00



LOTE 09 – CARDIOLOGIA (TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, MAPA E ECG)

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0211020060	TESTE DE ESFORÇO /TESTE ERGOMETRICO	100	1200	R\$ 30,00	R\$ 110,00	R\$ 140,00	R\$ 168.000,00
02	0211020052	MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA)	100	1200	R\$ 10,07	R\$ 144,93	R\$ 155,00	R\$ 186.000,00
03	021102004	HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	100	1200	R\$ 30,00	R\$ 125,00	R\$ 155,00	R\$ 186.000,00
04	211020036	ECG (ELETROCARDIOGRAMA)	100	1200	R\$ 5,15	R\$ 94,85	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 09								R\$ 660.000,00

LOTE 10 – ENMG E EEG

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0211050059	ELETROENCEFALOGRAMA	60	720	R\$ 25,00	R\$ 283,33	R\$ 308,33	R\$ 222.000,00



		QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)						
02	021105003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	40	480	R\$ 25,00	R\$ 475,00	R\$ 500,000	R\$ 240.000,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 10								R\$ 462.000,00

LOTE 11 – POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO (BERA)								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0211070262	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA, MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	320	3840	R\$ 46,88	R\$ 528,12	R\$ 575,00	R\$ 2.208.000,00
02	0417010060	SEDAÇÃO	180	2160	R\$ 15,15	R\$ 534,85	R\$ 550,00	R\$ 1.188.000,00
ESTIMATIVA TOTAL LOTE 11								R\$ 3.396.000,00



LOTE 12 – RADIOGRAFIAS DIGITAIS								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIAL (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0204010039	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA+OBLIQUAS+HIRTZ)	10	120	R\$ 8,38	R\$ 117,06	R\$ 125,44	R\$ 15.052,40
02	0204010047	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICOMALAR (AP+OBLIQUAS)	10	120	R\$ 6,96	R\$ 95,32	R\$ 102,28	R\$ 12.274,00
03	0204010055	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	10	120	R\$ 8,38	R\$ 95,39	R\$ 103,77	R\$ 12.452,40
04	0204010063	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL+HIRTZ)	10	120	R\$ 6,88	R\$ 49,13	R\$ 56,01	R\$ 6.720,80
05	0204010071	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL+OBLIQUA/BRETTON+HIRTZ)	10	120	R\$ 9,15	R\$ 127,09	R\$ 136,24	R\$ 16.349,20
06	0204010080	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+LATERAL)	20	240	R\$ 7,52	R\$ 75,47	R\$ 82,99	R\$ 19.916,80
07	0204010098	RADIOGRAFIA DE LARINGE	10	120	R\$ 5,74	R\$ 48,27	R\$ 54,01	R\$ 6.481,20
08	0204010101	RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE /ROCHEDOS (BILATERAL)	10	120	R\$ 9,03	R\$ 53,75	R\$ 62,78	R\$ 7.540,00
09	0204010110	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA+OBLIQUA)	10	120	R\$ 7,20	R\$ 47,00	R\$ 54,20	R\$ 6.504,00



10	0204010128	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	10	120	R\$ 8,38	R\$ 91,46	R\$ 99,84	R\$ 11.980,80
11	0204010136	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	10	120	R\$ 7,98	R\$ 47,04	R\$ 55,02	R\$ 6.602,00
12	0204010144	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	20	240	R\$ 7,32	R\$ 70,34	R\$ 77,66	R\$ 18.638,40
13	0204010152	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL+BRETTON)	10	120	R\$ 7,20	R\$ 50,33	R\$ 57,53	R\$ 6.904,00
14	0204020034	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS)	20	240	R\$ 8,33	R\$ 117,05	R\$ 125,38	R\$ 30.092,00
15	0204020042	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	20	240	R\$ 8,19	R\$ 117,05	R\$ 125,24	R\$ 30.056,80
16	0204020050	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	20	240	R\$ 10,29	R\$ 77,15	R\$ 87,44	R\$ 20.984,80
17	0204020069	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA	20	240	R\$ 10,96	R\$ 97,18	R\$ 108,14	R\$ 25.952,80
18	0204020077	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA (C/OBLIQUAS)	20	240	R\$ 14,90	R\$ 124,03	R\$ 138,93	R\$ 33.342,40
19	0204020085	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBOSACRA FUNCIONAL/DINAMICA	5	60	R\$ 16,88	R\$ 97,45	R\$ 114,33	R\$ 6.860,00
20	0204020093	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	5	60	R\$ 9,16	R\$ 67,09	R\$ 76,25	R\$ 4.575,20
21	0204020107	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO- LOMBAR	5	60	R\$ 9,73	R\$ 117,12	R\$ 126,85	R\$ 7.611,00



22	0204020115	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA	5	60	R\$ 15,58	R\$ 97,39	R\$ 112,97	R\$ 6.778,40
23	0204020123	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACROCOCCIGEA	5	60	R\$ 7,80	R\$ 52,03	R\$ 59,83	R\$ 3.589,80
24	0204030056	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLIQUA)	5	60	R\$ 14,32	R\$ 30,64	R\$ 44,96	R\$ 2.697,60
25	0204030064	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	5	60	R\$ 9,05	R\$ 29,05	R\$ 38,10	R\$ 2.286,00
26	0204030072	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	5	60	R\$ 8,37	R\$ 55,39	R\$ 63,76	R\$ 3.825,60
27	0204030099	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	5	60	R\$ 7,98	R\$ 94,88	R\$ 102,86	R\$ 6.171,80
28	0204030102	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	5	60	R\$ 8,73	R\$ 67,07	R\$ 75,80	R\$ 4.548,20
29	0204030110	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	5	60	R\$ 27,27	R\$ 62,94	R\$ 90,21	R\$ 5.412,40
30	0204030129	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICOLOR DORTICA)	5	60	R\$ 5,56	R\$ 51,92	R\$ 57,48	R\$ 3.449,00
31	0204030137	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	5	60	R\$ 14,32	R\$ 100,67	R\$ 114,99	R\$ 3.448,80
32	0204030145	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLIQUA)	20	240	R\$ 12,02	R\$ 100,56	R\$ 112,58	R\$ 27.019,20
33	0204030153	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	20	240	R\$ 9,50	R\$ 65,44	R\$ 74,94	R\$ 17.986,40
34	0204030161	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA PADRÃO OIT)	10	120	R\$ 6,55	R\$ 58,64	R\$ 65,19	R\$ 7.822,40



35	0204030170	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	10	120	R\$ 6,88	R\$ 45,32	R\$ 52,20	R\$ 6.264,00
36	0204040019	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	10	120	R\$ 6,42	R\$ 48,63	R\$ 55,05	R\$ 6.606,00
37	0204040027	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	10	120	R\$ 7,40	R\$ 92,01	R\$ 99,41	R\$ 11.929,20
38	0204040035	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	10	120	R\$ 7,40	R\$ 48,68	R\$ 56,08	R\$ 6.729,20
39	0204040043	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	120	R\$ 7,40	R\$ 92,01	R\$ 99,41	R\$ 11.929,20
40	0204040051	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	10	120	R\$ 7,77	R\$ 48,69	R\$ 56,46	R\$ 6.775,60
41	0204040086	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	10	120	R\$ 5,62	R\$ 48,61	R\$ 54,23	R\$ 6.507,20
42	0204040060	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	10	120	R\$ 7,40	R\$ 48,68	R\$ 56,08	R\$ 6.729,20
43	0204040078	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	10	120	R\$ 5,90	R\$ 48,61	R\$ 54,51	R\$ 6.540,80
44	0204060060	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	5	60	R\$ 7,77	R\$ 52,03	R\$ 59,80	R\$ 3.587,80
45	0204060079	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	5	60	R\$ 7,77	R\$ 52,03	R\$ 59,80	R\$ 3.587,80
46	0204060087	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	5	60	R\$ 6,50	R\$ 63,64	R\$ 70,14	R\$ 4.208,20
47	0204060095	RADIOGRAFIA DE BACIA	10	120	R\$ 7,77	R\$ 48,69	R\$ 56,46	R\$ 6.775,60



48	0204060109	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	10	120	R\$ 6,50	R\$ 45,30	R\$ 51,80	R\$ 6.216,40
49	0204060117	RADIOGRAFIA DE COXA	10	120	R\$ 8,94	R\$ 78,48	R\$ 57,69	R\$ 6.922,80
50	0204060125	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL)	10	120	R\$ 6,78	R\$ 51,98	R\$ 58,76	R\$ 7.051,20
51	0204060141	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+OBLIQUAS+ 3 AXIAIS)	10	120	R\$ 9,29	R\$ 80,43	R\$ 89,72	R\$ 10.766,80
52	0204060150	RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDO DO PÉ	10	120	R\$ 6,78	R\$ 50,31	R\$ 57,09	R\$6.851,20
53	0204060168	RADIOGRAFIA DE PERNA	10	120	R\$ 8,94	R\$ 50,42	R\$59,36	R\$ 7.122,80
ESTIMATIVA LOTE 12								R\$ 538,472,00

LOTE 13 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (PLANEJAMENTO RADIOTERÁPICO)								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	10	120	R\$ 138,63	R\$ 454,25	R\$ 592,88	R\$ 71.145,20
02	0206030029	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	10	120	R\$ 86,75	R\$ 502,17	R\$ 588,92	R\$ 70.670,00



		DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR						
03	0206030015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	10	120	R\$ 86,75	R\$ 512,17	R\$ 598,92	R\$ 71.870,00
04	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/CONTRASTE	10	120	R\$ 86,76	R\$ 498,78	R\$ 585,54	R\$ 70.270,40
05	0206010010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/CONTRASTE	10	120	R\$ 101,10	R\$ 509,30	R\$ 610,40	R\$ 73.248,00
06	0206010036	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/CONTRASTE	10	120	R\$ 86,76	R\$ 498,83	R\$ 585,59	R\$ 70.270,40
07	0206010044	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE /SEIOS DA FACE/ ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	10	120	R\$ 86,75	R\$ 488,83	R\$ 575,58	R\$ 69.070,00
08	0206030037	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	10	120	R\$ 138,63	R\$ 464,25	R\$ 602,88	R\$ 72.345,20



09	0206020023	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	10	120	R\$ 86,75	R\$ 502,17	R\$ 588,92	R\$ 70.670,00
10	0206010060	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	10	120	R\$ 97,44	R\$ 491,71	R\$ 589,15	R\$ 70.697,60
11	0206020031	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	10	120	R\$ 136,41	R\$ 455,73	R\$ 592,14	R\$ 71.056,40
12	0206010079	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	10	120	R\$ 97,44	R\$ 500,71	R\$ 589,15	R\$ 70.697,60
13	0206010052	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	10	120	R\$ 86,75	R\$ 502,17	R\$ 588,92	R\$ 70.670,00
14	0417010060	SEDAÇÃO	40	480	R\$ 15,15	R\$ 539,90	R\$ 555,05	R\$ 266.424,00
ESTIMATIVA LOTE 13								R\$ 1.189.104,80



LOTE 14 – SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QTD OFERTADA (MENSAL)	QTD OFERTADA (ANUAL)	VALOR REFERENCIA (SUS)	COMPLEMENTO	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR TOTAL
01	500	SESSÃO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA	300	3600	R\$ 0,00	R\$ 644,10	R\$ 644,10	R\$ 2.318.760,00
ESTIMATIVA LOTE 14								R\$ 2.318.760,00

VALOR GLOBAL MENSAL	R\$ 4.346.937,55
VALOR GLOBAL ANUAL	R\$ 52.163.250,54

JUSTIFICATIVA: O Item 15 do **LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**, não se encontram na tabela SIGTAP, portanto, não possui código e valor SUS, porém, é de extrema importância para o credenciamento, levando em consideração a especificidade do referido exame.

JUSTIFICATIVA: Os itens 15 a 22 do **LOTE 03 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, não se encontram na tabela SIGTAP, portanto, não possuem códigos e valores SUS, porém, são de extrema importância para o credenciamento, levando em consideração a precisão diagnóstico dos exames de Angiotomografia.

JUSTIFICATIVA: Os itens do **LOTE 07 – ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA**, devem ser realizados com a devida sedação, sem ônus aos pacientes ou a esta secretária de saúde.

JUSTIFICATIVA: Para credenciamento dos itens do **LOTE 13 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (PLANEJAMENTO RADIOTERÁPICO)**, é necessário que o Tomógrafo utilizado deve atender os 3 requisitos que consideramos “mínimos”, para a realização das tomografias de simulação: Tamanho do Gantry (70 cm), Tampo de mesa plano, Lasers de Localização Externos ao gantry.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas, sediadas no Estado do Amapá, para a prestação dos serviços de exames de apoio ao diagnóstico, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, afim de atender de forma contínua os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as diretrizes da Resolução da diretoria Colegiada – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 ou outras que possam vir a substituí-la, em conformidade com os parâmetros, especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

1.2. A contratação do objeto por meio de credenciamento será de forma paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, em conformidade com o inciso IV do Art. 74, inciso I, art. 78, da Lei n. 14.133/2021 c/c inciso I, Art. 79, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 7.334 de 20 de outubro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Afim, de garantir os princípios fundamentais da Lei Orgânica Nº8.080/90, que trata da descentralização do sistema de saúde, a integralidade de atenção à saúde, nas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, e principalmente à universalidade do direito à saúde, garantindo a todos os cidadãos usuários do nosso sistema, sem privilégios ou barreiras geográficas ao acesso ao serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT).

2.2 Lei Federal 8.080/90, prescreve em seu art. 24, que “quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial a população de uma determinada área, o sistema Único de Saúde – SUS, poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada”.

2.3 Visando a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deste bem como os princípios da eficiência e a economicidade assim como o reequilíbrio financeiro desta Secretaria de Estado da Saúde – SESA, pois a prestação do serviço de credenciamento é menos onerosa para o Estado.

2.4 Afim, de se cumprir, jugos procedentes os quais determinam que esta Secretaria de Saúde oferte exames de apoio diagnóstico por imagens aos usuários do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá.

2.5 A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto neste Termo de Referência - TR, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá – SESA.

2.6 O presente Termo de Referência visa a contratação de pessoa jurídica para realização dos Exames de apoio ao Diagnóstico para garantir a prestação igualitária e



universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, ainda em conformidade com as necessidades identificadas no credenciamento vigente, sob gestão da Secretária de Estado da Saúde do Amapá – SESA/AP.

2.7 Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005- E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo.

2.8 Partindo desta premissa, o Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei n.º 8.080/1990, normatiza por meio da Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

2.9 A Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos), define o credenciamento como sendo um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.10 Diante dos fatos apresentados, justifica-se a realização do chamamento público para credenciar pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de apoio ao diagnóstico, com ou sem procedimentos, para apoio diagnóstico nas diversas especialidades médicas, minorando os vazios assistenciais e promovendo a integralidade da assistência à saúde.

2.11 Em seguimento ao processo de planejamento do processo de credenciamento, é importante definir o parâmetro a ser utilizado para a remuneração do serviço pleiteado, nesse tocante, é comum ser utilizado a tabela SUS como referência para que o governo pague os prestadores de serviço, sejam eles entidades filantrópicas ou serviços de saúde privados, como hospitais, clínicas e laboratórios.

2.12 Entretanto, há que ponderar que a tabela SUS não é reajustada há mais de 20 anos, já que o Ministério da Saúde faz reajustes pontuais, por exemplo, a cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) com o valor de R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais) via SUS, valor impraticável no mercado. Essa defasagem de valor dos procedimentos desestimula a iniciativa privada a ofertar serviços para o SUS.

2.13 Com intuito de corrigir essa discrepância, foi instituída a Lei nº 14.820 de 16 de janeiro de 2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro, contudo, a correção pleiteada ocorrerá somente em dezembro de cada ano, além disso, não foi definido percentual a ser acertado, podendo acarretar em reajuste irrisório que não resolverá o problema da defasagem de valores atuais.

2.14 Em suma, não haverá correção dos valores da tabela SUS até dezembro/2024, os valores praticados atualmente estão extremamente defasados, e mais, ainda há procedimentos que não possuem custeio pelo SUS, fato que impossibilitaria usar a respectiva tabela como parâmetro para balizar os valores a serem executados nas contratações.

2.15 A contratação de serviços de saúde se dá de forma complementar, estabelecida por vínculos formais, permitindo suprir a necessidade dos serviços no setor público e



garantindo a prestação igualitária e universal de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e em consonância com as necessidades apresentadas pela Secretária Estadual de Saúde do Amapá – SESA.

2.16 Atualmente o serviço está contratualizado, através da inexigibilidade de licitação nº 005- E/2022-CPL/SESA, porém, a oferta através desta contratação visa preencher as lacunas identificadas no processo vigente, bem como, ajustar os quantitativos, conforme as necessidades deste período de estudo, tendo em vista que o novo convênio visa não apenas aumentar os quantitativos, mas também ampliar as ofertas de apoio ao diagnóstico, com o objetivo de atender de forma mais célere às demandas relacionadas ao objeto do contrato. Além disso, destacamos que algumas cláusulas contratuais foram revistas, com o intuito de atender às normativas vigentes e às necessidades específicas desta Secretaria de Estado da Saúde. Ajustes necessários foram feitos para garantir maior eficiência e adequação no cumprimento das obrigações contratuais, conforme a evolução das necessidades do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento, conforme os itens e seus quantitativos presentes no anexo I deste termo de referência.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do presente contrato, salvo nas hipóteses previstas no item 7.5.2, seção "c", deste contrato.

4.2 Caso a empresa contratada apresente os documentos exigidos no item 7.5.2, seção "c", deste contrato, o início da execução dos serviços será prorrogado, podendo a empresa credenciada ter até **30 (trinta) dias corridos** a partir da data da assinatura do contrato para dar início aos atendimentos previstos.

4.3 Após o período de 30 dias, a empresa credenciada deverá apresentar justificativa documental que impossibilite atender os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato, a critério da administração pública.

4.4 O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO – RDC Nº 611, de 09 de março de 2022 e suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-las. Que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

4.5 Visando facilitar a acessibilidade do paciente, os serviços de apoio diagnóstico e demais exames especializados de apoio ao diagnóstico, com ou sem procedimento, serão executados nas dependências dos estabelecimentos de saúde credenciados ao serviço, objeto deste termo de referência para os usuários da rede SUS do Estado.

4.6 A empresa credenciada deverá executar o procedimento conforme as solicitações reguladas pela Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA, através do Sistema Nacional de Regulação – SISREG e/ou outro sistema que por ventura seja apresentado pelo CRCA. Nos casos de urgência/emergência os exames deverão ser



executados e posteriormente encaminhados às solicitações com os laudos de resultados, pelo prestador, para a devida autorização e liberação da numeração de controle do BPAI ou APAC.

4.7 As solicitações ambulatoriais serão acolhidas pelo setor de imaginologia do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima – HCAL, perante apresentação de solicitação médica original preenchida em Módulo APAC (Autorização para Procedimentos de Alta Complexidade), bem como apresentação de cópia dos documentos pessoais do paciente, sendo:

- 4.1.1 Cartão nacional do SUS (CNS);
- 4.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.1.3 Carteira de Identidade (RG);
- 4.1.4 Comprovante de residência ou domiciliado.

4.8 Após o acolhimento a solicitação será inserida no SISREG gerando protocolo de entrega e controle para o paciente, as solicitações de pacientes internados deverão ser acolhidas pelo NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO.

4.9 Os exames serão executados dentro da necessidade de cada paciente, no que se refere ao uso de contraste e/ou drogas para sedação, assim como a equipe profissional envolvida.

4.10 São de responsabilidade do prestador todos os insumos, contraste radiológico, fármacos e profissionais necessários para a realização dos procedimentos contratados, sem ônus para os pacientes e a contratada, independentemente de estarem descritos na descrição dos itens presentes no anexo I deste TR, devendo o prestador atender a todos os procedimentos que acompanhem pedidos de contraste ou sedação.

4.11 O contato com os pacientes para a realização/agendamento dos exames será realizado pela empresa credenciada, informando data/horário e procedimentos necessários para a realização do exame, bem como o preparo para determinados exames.

4.12 Na ocorrência de impedimento do cumprimento da agenda, a que der causa a empresa credenciada, o reagendamento do exame do paciente eletivo deverá ser garantido no prazo máximo de 30 dias, e deverá comunicar imediatamente ao fiscal de contrato através de ofício, informando impedimento e prazo para solução.

4.13 Os pacientes internados deverão ser atendidos no prazo máximo de 24h, sem a possibilidade de reagendamento.

4.14 A equipe de profissionais deverá ser composta em conformidade com a necessidade técnica exigida para o tipo de procedimentos ou exames, considerando legislação pertinente.

4.15 A contratada é responsável pela emissão de laudos dos exames que deverão ser redigidos com clareza em papel timbrado, devidamente assinados pelo médico responsável e conter identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e identificação do paciente.

4.16 A empresa credenciada deverá entregar aos pacientes os laudos dos exames em até 5 (cinco) dias da realização dos exames agendados eletivamente pelo CRCA/SESA, com resultado impresso com o laudo do especialista médico referente a especialidade do exame. Excepcionalmente, os exames de urgência/emergência que deverá ser entregue de imediato no limite máximo de 3 (três) horas.



4.17 A empresa credenciada deverá possuir Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), permitindo acesso as imagens pelos computadores da rede pública de saúde e diretamente na Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico – CADI, que se situa na Secretária de Estado da Saúde – SESA.

4.18 O arquivamento da documentação do paciente deverá seguir as normas vigentes, quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer 10/2009 do Conselho Federal de Medicina e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.

4.18.1 Deverá disponibilizar, a imagem gravada em CD ou impressa, de acordo com a solicitação do paciente, com o laudo do exame.

4.19 A empresa deverá cumprir o disposto na portaria 2.616/1998, que dispõe o Controle de Infecção Hospitalar ou outros dispositivos legais que venham substituí-la ou complementá-la.

4.20 CLAUSULA DE SOBREAVISO.

4.20.1 Considerando as cláusulas contratuais previstas, a empresa credenciada, como condição para a contratação, deverá concordar em realizar os atendimentos do sobreaviso, com profissionais necessários para a realização dos procedimentos contratados, sem ônus para os pacientes e a contratada.

4.20.2 A demanda será atendida de acordo com quantitativo que a Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação – CRCA regular, para a empresa credenciada realizar, conforme a descrição em ANEXO.

4.20.3 A empresa Credenciada deverá disponibilizar os resultados dos exames, via on-line, seja ele por página de internet, via e-mail ou via aplicativo de mensagem após o prazo de liberação dos exames e estes deverão estar disponível para Contratante sempre que se haja necessário mesmo após encerramento do contrato;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A contratação do objeto deste TR dar-se-á através do procedimento de inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do Art. 74 da Lei n. 14.133/2021, por meio de credenciamento via chamamento público, com base no inciso I do Art. 78 da Lei n. 14.133/2021 e Decreto nº 7.334 de 20 de outubro de 2024.

5.2. O credenciamento será de forma paralela e não excludente, por ser mais vantajoso para a Administração para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.3 Com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação

5.4 Em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

5.5. Poderão participar do credenciamento objeto do presente chamamento público as empresas de prestação de serviços na área de saúde, que satisfaçam as condições fixadas neste termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Estadual.

5.6. A empresa credenciada deve possuir Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).



5.7. A empresa credenciada deve possuir registro Conselho que rege a matéria, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados no credenciamento e registro do Responsável Técnico da empresa credenciada.

5.8 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

5.8.1. A empresa credenciada deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.8.2 A empresa credenciada deverá apresentar Licença de Funcionamento/Alvará de funcionamento emitido por órgão competente.

5.8.3. A credenciada deverá apresentar Licença Sanitária atual, emitida pela Vigilância Sanitária local, se for o caso.

5.8.4. A credenciada apresentará um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência compatível com o objeto deste credenciamento.

5.8.5 A contratação, objeto deste contrato, depende da comprovação de que o prestador de serviços atende aos seguintes requisitos essenciais, configurando um serviço contínuo: disponibilização de mão de obra especializada, com dedicação exclusiva à execução dos serviços contratados, e equipamentos médicos hospitalares específicos, cuja operação exige manutenção especializada e contínua. Ambos os requisitos são indispensáveis para a realização dos exames ou serviços contratados. A ausência de qualquer um desses elementos impede a execução dos exames, configurando descumprimento contratual e inviabilizando a plena realização do contrato.

5.8.6 A natureza do serviço contratado exige a combinação de mão de obra especializada e equipamentos médicos hospitalares, que devem ser disponibilizados de forma contínua, para garantir a eficiência e a qualidade na realização dos exames e procedimentos. A mão de obra especializada, com dedicação exclusiva, é fundamental para a operação segura e correta dos equipamentos, que, por sua vez, demandam manutenção constante e especializada devido à sua complexidade. Sem a presença desses dois elementos de forma contínua, o serviço não pode ser executado corretamente, o que comprometeria a integridade dos exames realizados e o cumprimento do contrato. Assim, a contratação se configura como um serviço contínuo, sendo imprescindível a manutenção desses requisitos durante toda a vigência do contrato.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Contrato/Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a SESA notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa.

6.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à SESA, ficará o Termo de Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a



obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item 13.2.

6.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto à SESA, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

6.4. A empresa credenciada poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 90 (noventa) dias de antecedência.

6.5 A SESA poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar do usuário do objeto deste termo de referência, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

6.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários do objeto deste termo de referência pelos 30 (trinta) dias subsequentes.

6.7. No que couber, serão adotados para o descredenciamento os mesmos procedimentos utilizados para a rescisão do Contrato.

6.8. A SESA poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

7. HABILITAÇÃO DA CREDENCIADA

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.7. Caso a contratada seja considerada isenta dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.9. A contratada enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

7.5.1. A empresa a ser credenciada deverá apresentar além da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, a qualificação técnico-profissional, nos termos do Art. 67 da Lei n. 14.133/2021.

7.5.2. Esta secretaria, por meio de comissão a ser criada para este fim, realizará uma avaliação técnica na credenciada para identificar os seguintes critérios:

a) Comprovação de equipamentos e acessórios em pleno funcionamento, necessários ao pleno atendimento dos exames previstos nos Lotes.

b) Documentos de capacidade técnica para realização dos exames, considerando os exames/procedimentos e as cláusulas contratuais previstas neste Termo de Referência – TR, bem como o quantitativo necessário o atendimento das demandas previstas.



- c) Em caso de não possui a disponibilidade imediata dos equipamentos, para atendimento do item “a” desta seção, comprovar documentalmente o Contrato de compra ou cronograma de implantação de referidos equipamentos para atendimentos dos lotes pleiteados, no ato da visita de avaliação técnica.
- d) Sistema de Informação Hospitalar de Radiologia – RIS e protocolos de atendimento previamente em consonância com a legislação vigente.
- e) Documentos que comprovem que os equipamentos possuem contratos de manutenção preventiva e corretiva, com o intuito de evitar paralização dos equipamentos de forma constante.
- f) Documentos que comprovem contrato relacionados a contraste radiológico, evitando a falta dos insumos para o atendimento dos usuários do SUS.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste termo de referência, estará a cargo da Administração da SESA/AP, que designará a Comissão Gestora de Fiscalização do credenciamento para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste termo, consoante com disposto no Art. 117 e 118 da Lei 14.133/2021.

8.2 Em relação ao DECRETO Nº 7.334, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024, da necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º, do art. 5º, a Comissão Gestora de Fiscalização do termo de credenciamento será composta por servidores designados abaixo:

1. Carla Rosane Amorim da Silva – Representante da Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico – CADI
2. Suele Vilhena Cordeiro – Gerente de Núcleo e Diagnóstico por Imagem – NUDI
3. Jefferson Luiz Monteiro Sanches – Tecnólogo em Radiologia/Apoio Técnico do NUDI
4. Salyanne Pelaes da Mota – Médica Radiologista
5. Heverton Tito Costa do Vale – Chefe de Unidade da Central de Regulação de Ambulatório/CRCA.

8.3 A comissão descrita no item 8.2 realizará visitas presenciais às empresas que demonstrarem interesse no credenciamento para os lotes previstos neste Termo de Referência. Durante essas visitas, a comissão verificará as informações estabelecidas no item 7 – *Habilitação da Contratada*, com o objetivo de avaliar as condições da empresa e torná-la apta a participar dos lotes mencionados no processo de credenciamento.

8.4 Caso haja a falta de qualquer documento exigido no ITEM 7 – *Habilitação da Contratada*, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o documento faltante, a fim de regularizar sua situação para efetivação da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.



- 9.3. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.
- 9.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto desse termo de referência, bem como todos os encargos resultantes da referida execução.
- 9.5. Prestar os serviços deste termo de referência através de seus próprios recursos humanos e materiais.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.7. Manter funcionário apto para o contato com a órgão credenciador para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste termo de referência.
- 9.8. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão credenciador em relação a execução dos serviços contratados.
- 9.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente TR.
- 9.10. Arca com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante.
- 9.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 9.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados para contato e intermediação junto a contratante.
- 9.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 9.15. É vedada a subcontratação para prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- 9.16. Responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, se seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta.
- 9.17. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado pela SESA/AP.
- 9.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.19. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração.
- 9.20. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 9.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante.
- 9.22. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 9.23. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos no item 9.11, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante,



nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o órgão credenciador.

9.24. Não utilizar nem permitir que terceiros se utilizem de dados dos pacientes para quaisquer fins não previstos neste Termo de Referência.

9.25. Prestar informações e esclarecimento que forem solicitados pelo órgão credenciador em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas por lei.

9.26. A empresa deverá previamente ser cadastrada no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento da prestação dos serviços indicados nesse Termo de Referência conforme preceitua o Art. 10 do Decreto nº 11.878/2024, de 09.01.24.

9.27. A empresa declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

9.28. Não será permitida a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I – Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II – Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecimento no Termo de Referência;

10.4. Comunicar por escrito, a credenciada qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço objeto deste TR.

10.5. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas.

10.6. Regular, agendar e encaminhar os pacientes segundo as diretrizes do SUS.

10.7. Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas do SUS.

10.8. Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela CREDENCIADA.

10.9. Fornecer a credenciada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato/termo de credenciamento.

11. GARANTIAS

11.1. A CREDENCIADA deverá apresentar à Administração da SESA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por:



a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em depósito bancário, em conta específica com correção monetária, em favor desta Secretaria de Estado da Saúde.

11.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações previstas em contrato;

b) prejuízos causados à Administração desta Secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração desta Secretaria à Empresa;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela empresa credenciada.

11.4. A Garantia cessará quando:

a) quando a Credenciada descumprir com as obrigações pactuadas, em virtude de atos ou fatos praticados;

b) alterações das obrigações contratuais que não tenham sido levadas ao conhecimento da seguradora ou do fiador;

c) caso fortuito ou de força maior;

d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da Administração;

11.5. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

11.6. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela SESA à Credenciada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

12. DO REAJUSTE E DA PREVISÃO CONTRATUAL

12.1. Os preços são, em regra, fixos e irrevogáveis.

12.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, observadas as condições contidas na alínea “d” do inciso II, do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

12.3. Os reajustes de preço serão realizados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), indicador oficial da inflação utilizado para medir a variação dos preços no Brasil. O reajuste será aplicado anualmente, de acordo com a variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, sendo efetuado no interregno de 12 meses ou em outra data previamente estabelecida entre as partes

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da lei 14.133/2021, não podendo transfigurar o objeto a ser contratado.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 156 da lei 14.133/2021, a Credenciada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

13.2. A licitante e/ou credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 03
- f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à credenciada juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei n.º 9.784/99;



13.6. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

13.7. As situações dispostas nos art. 137 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ensejar, a critério da Administração, a extinção unilateral do contrato.

14. CUSTO ESTIMADO

14.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$52.163.250,54 (cinquenta e dois milhões cento e sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). conforme estimativa, cujo qual utilizado a tabela SUS vigente e cotação de preço dos serviços em pesquisa mercadológica realizada pelo Núcleo de Cotação de Preços - NCP da Secretária de Estado da Saúde - SESA.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços executados pela CREDENCIADA e aceitos definitivamente pela SESA será efetuado em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

15.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária em entidade bancária indicada em sua proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dia corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, após o aceite e atesto por servidor/comissão designado para esse fim, observadas todas as retenções tributárias e/ou comprovação do recolhimento das contribuições sociais e comprovação da Regularidade Trabalhista.

15.3. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s)Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhado(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

15.5. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX/100)/360$ $I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos da Secretaria Estadual de Saúde pode vir a ser empenhada no Programa de Trabalho: 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e FONTE: Fonte: 500/600, pois preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

17. EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Consoante o previsto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, o contrato poderá ser extinto:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho.

18.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o seu uso.

18.3 Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); · Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) com o objetivo de promover e preservar a saúde dos trabalhadores;

18.4 Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação de boas práticas sustentáveis a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;

18.5 Assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;

18.6 Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

18.7 Proceder à separação dos resíduos recicláveis descartados de forma seletiva, especialmente o papel.

18.8 Observar, na destinação final de cartuchos e cilindros, o programa de logística reversa.



18.9 Garantir a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, tais como idosos, gestantes, obesos.

19. DO PRAZO

19.1. Considerando tratar de atividade necessária e continua ao CONTRATANTE, sendo sua descontinuação extremamente prejudicial ao serviço, o contrato terá um prazo inicial de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período subsequente igual e sucessível em até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste TR.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do ajuste.

21.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. A credenciada deverá adotar medidas de execução do objeto deste Termo de Referência forma imediata, após o recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço do objeto deste TR.

Macapá/AP, 14 de março de 2025

ELABORADOR (A)
Suele Vilhena Cordeiro
Gerente de Núcleo e Diagnóstico por
Imagem
Decreto nº 0228/2023

ELABORADOR (A)
Jefferson Luiz Monteiro Sanches
Tecnólogo em Radiologia
Apoio Técnico – SESA
Matrícula: 0979970-2-01

